

**INSTITUTO DA AVIAÇÃO CIVIL
MOÇAMBIQUE**

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

TEL: 258 (21) 465416 e 258 (21) 466272

MAPUTO

CIRCULAR
NACIONAL

09/2006
02 DE JUNHO

PROCEDIMENTOS

VOOS DE DEMONSTRAÇÃO

Os voos de demonstração de aeronaves podem ser autorizados pelo Instituto de Aviação Civil de Moçambique depois de apresentada, pelo operador, a garantia de não ser comprometida indevidamente a segurança aérea.

Em todos os casos deverão ser previamente entregue ao Instituto de Aviação Civil de Moçambique, em Maputo, para arquivo, todos os elementos que forem julgados necessários para substanciar aquela garantia, o que incluirá um Manual de voo aprovado da aeronave a demonstrar, ou documento equivalente.

Nota: Esta Circular Nacional substitui o Notam nº.12/76